



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 306
=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A
ADQUIRIR 1 BUREAU DE MADEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NC\$ 100,80 (CEM CRUZEIROS NOVOS E
OITENTA CENTAVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE 1 BUREAU DE MADEI-
RA PARA OS SERVIÇOS DO IBRA.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRE-
SENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE
SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 27 DE JUNHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO